

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**Nº do Protocolo** 2404/2024

**Setor/Secretaria/Órgão Requisitante:** Fundo Mun. de Saúde

**Responsável pela Demanda:** GUILHERME STIVAL CÂNDIDO

**E-mail:** secretaria.saude@saosimao.go.gov.br    **Telefone:** (64) 3553-9500

### I - OBJETO

Aquisição, em caráter emergencial, de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS1 PARA O VÍRUS DA DENGUE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Item	Un.	Quant.	Especificações técnicas
1	UN	10.000	<b>Teste de Dengue (NS1)</b> Com Registro ANVISA/MS Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma, para auxiliar o diagnóstico das infecções por dengue. Materiais mínimos fornecidos: - Dispositivo de teste - Solução tampão - Conta-gotas - Instruções de uso - Sensibilidade relativa mínima: 95,8% (IC95%: 88,3% ~ 99,1%) - Especificidade relativa mínima: 96,2% (IC95%: 90,6% ~ 99,0%) - Precisão mínima = 96,1% (IC 95%: 92,1% ~ 98,4%)

### II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição pretendida do produto, objeto desta solicitação, visa o abastecimento da Rede de Saúde Municipal.

O produto se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue contra o vírus da Dengue, a partir de soro, plasma e sangue total humanos. É utilizado para triagem inicial

e as amostras reativas (positivas) devem ser confirmadas por outras metodologias, como por exemplo, os ensaios imunoenzimáticos (ELISA).

O tratamento de manutenção e suporte vital em casos de dengue grave ou dengue hemorrágica é de fundamental importância para a preservação da vida. Por isso, o diagnóstico rápido e seguro da dengue, tanto do ponto de vista clínico como laboratorial, é necessário para a instauração precoce deste tratamento.

Soma-se a isso o fato de que historicamente o Estado de Goiás apresenta elevação do quadro endêmico de dengue a partir de outubro e possuem seu pico em abril e maio, decorrente ao período chuvoso. A situação no início de 2024 ainda se tornou mais preocupante, tendo sido declarada situação de emergência em saúde pública em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 – Arboviroses, por meio do Decreto nº 10.405, de 2 de fevereiro de 2024.

No Município de São Simão, o quadro não destoa, uma vez que houve aumento do número de casos de dengue e das demais arboviroses em relação ao mesmo período de 2023.

Ademais, considerando estudo técnico do Ministério da Saúde é que em 2024 os casos de dengue mais do que dobrem no país, em relação aos registros de 2023, portanto, é necessário que o Município amplie ainda mais as ações de enfrentamento do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

O uso dos testes em comento faz com que haja agilidade no fluxo de informações de Vigilância Epidemiológica em relação ao trabalho de campo e controle dos casos positivos e negativos, contribuindo, assim, para elaboração de estratégias de enfrentamento à doença.

### **III – CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A aquisição do objeto não consta no “Plano de Contratação Anual” do Município de São Simão. Registra-se que no referido documento consta produto similar, qual seja, TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGG E IGM), haja vista que a atual situação de emergência não era prevista quando da publicação do PCA.

### **IV - PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO**

Por se tratar de contratação emergencial, a previsão é que o contrato ou instrumento equivalente esteja pronto até o mês de março, apto a gerar seus efeitos.

#### **V – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor unitário: R\$ 23,81 (vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Valor total: R\$ 238.067,00 (duzentos e trinta e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

#### **VI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **VII – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Alta, pelos motivos explanados no item II deste documento.

#### **VIII – FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Dispensa de licitação (inciso VIII do artigo 75 da NLLC).

#### **IX - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fiscal: Juan Ruggeri Andrade Pedroza

Gestor: Drº Guilherme Stival Cândido



PREFEITURA DE  
**SÃO SIMÃO  
E ITAGUAÇU**  
RECONSTRUINDO A CONFIANÇA  
Genésio 2023 - 2024

**(64) 3553-9500**  
www.saosimao.go.gov.br

[gabinete@saosimao.go.gov.br](mailto:gabinete@saosimao.go.gov.br)

De acordo, encaminhe-se o presente à unidade/departamento responsável para providências.

São Simão, 19 de fevereiro de 2024.

**JUAN RUGGERI ANDRADE PEDROZA**  
**Coordenador de Saúde**

**GUILHERME STIVAL CÂNDIDO**  
**Secretário de Saúde**